

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria a campanha permanente de conscientização, orientação e tratamento da doença falciforme.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente de conscientização, orientação e tratamento da doença falciforme.

Art. 2º O poder público promoverá e coordenará a campanha permanente de conscientização, orientação e tratamento da doença falciforme, por meio do planejamento e da execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º São objetivos da campanha de que trata esta Lei:

I - manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de conscientização sobre a doença falciforme;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a doença falciforme, suas causas, sintomas e formas de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes com a doença falciforme.

Art. 4º As ações integrantes da campanha de que trata esta Lei deverão ser acessíveis aos diversos públicos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 5º O poder público deverá compilar e divulgar de forma organizada as informações e as publicações atualmente disponíveis em diferentes locais, bem como unificar as ações de saúde para as pessoas com a doença falciforme, quando possível, agregando outros materiais e ações assim que estiverem disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 444/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.177, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Cria a campanha permanente de conscientização, orientação e tratamento da doença falciforme”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 11/06/2026 17:51:46.330 - Mesa

DOC n.818/2026

